



NORMAS ACADÊMICAS

1. Procedimentos de matrícula e renovação de matrícula

1.1. MATRÍCULA

A matrícula é feita nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico da Univale, observando a seguinte ordem:

- Por período letivo no regime seriado e modular;
- Por disciplina isolada.

1.2. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A matrícula é renovada dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, mediante quitação dos débitos anteriores com a instituição; pagamento do boleto referente à 1ª parcela da semestralidade e acesso ao Portal do Aluno, confirmando o contrato de renovação da matrícula. O pagamento do boleto bancário referente à matrícula não garante a renovação da matrícula.

1.3. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aluno regularmente matriculado poderá requerer o aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com êxito, na graduação ou na pós-graduação. O pedido de dispensa é requerido junto à Secretaria Acadêmica, acompanhado do Histórico Escolar original e do programa da disciplina cursada. O pedido de dispensa de disciplina é decidido pelo coordenador de curso, após parecer do professor responsável. O aluno receberá por e-mail o resultado de seu aproveitamento.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



Devido à sua especificidade e exigências próprias, não há o aproveitamento de estudos para o curso de Medicina.

1.4. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

É a interrupção das atividades escolares, a pedido do aluno, não se computando o tempo de trancamento para qualquer efeito acadêmico. O trancamento deve ser requerido na Secretaria Acadêmica, via requerimento padrão, por ocasião da renovação da matrícula, ou antes de completado 1/5 (um quinto) do período letivo — ou seja, até 20 dias letivos.

É vedado o trancamento da matrícula no 1º período e no último período. O trancamento de matrícula somente será concedido por 01(um) período letivo por vez, sendo vedada a concessão por dois ou mais períodos subsequentes; poderá haver trancamento de matrícula em até quatro períodos letivos, observando-se o preceito anterior. O trancamento da matrícula assegura ao aluno a vaga e prosseguimento dos estudos, submetendo-o, porém, às adaptações necessárias ao currículo em vigor à época do seu retorno.

1.5. REINGRESSO

A Univale admite a rematrícula dos alunos desistentes e dos que tiverem a matrícula cancelada a seu pedido, mediante requerimento à reitora ou reitor, se após o período regular de matrícula existir vaga para o período e curso pretendidos.

1.6. FORMAS DE DESLIGAMENTO

1.6.1. Por conclusão do curso.

1.6.2. Por cancelamento de matrícula.

1.6.3. Por solicitação escrita pelo aluno (quando maior) ou seu responsável (quando menor).

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



1.6.4. Por falta de renovação da matrícula em tempo hábil. O não cumprimento dos passos listados no item 1.2 no prazo previsto no calendário acadêmico para renovar sua matrícula permite à Univale declarar a matrícula cancelada.

1.6.5. Por vencimento do limite máximo de integralização para conclusão do curso.

1.6.6. Por sanção disciplinar.

2. Avaliações e faltas

2.1. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

2.1.1. A avaliação da aprendizagem é de responsabilidade do professor e deve abranger os aspectos de assiduidade e aproveitamento nos estudos, ambos eliminatórios. É assegurada ao aluno a informação sobre a evolução da sua frequência e rendimento.

2.2. QUANTO À FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA

2.2.1. A frequência à carga horária total, bem como às atividades das disciplinas/módulos e demais componentes curriculares é obrigatória, obedecida a legislação própria, a este regimento e às normas expedidas pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

a) Ficará reprovado o aluno que não comparecer a um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas e atividades propostas, observada ainda a regulamentação específica dos outros componentes curriculares.

b) A frequência às aulas e demais atividades das disciplinas/módulos e dos componentes curriculares é obrigatória, inclusive ao discente em dependência, reprovado por nota e/ou frequência.

2.2.2. O controle da frequência dos alunos é de responsabilidade direta do professor de cada disciplina/módulo/componente curricular.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 - Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



2.2.3. As presenças e faltas são apuradas diariamente, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da aula perdida para eventuais reclamações e/ou justificativas com o professor da disciplina/módulo/componente curricular.

2.2.4. O lançamento dos dados no portal é de responsabilidade do professor da disciplina/módulo e/ou componente curricular e deve se manter constantemente atualizado, não ultrapassando os prazos finais estabelecidos no calendário acadêmico para tais lançamentos.

2.3. QUANTO À AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

2.3.1. A verificação do rendimento acadêmico do aluno em disciplina/módulo é feita de forma contínua e cumulativa, abrangendo os elementos de assiduidade e desempenho nos estudos, cada um deles eliminatório por si mesmo.

2.3.2. O resultado de qualquer tipo de atividade avaliativa deve ser registrado no Portal do Professor e disponibilizado no Portal do Aluno, bem como a devolução ao aluno da prova e demais atividades escritas (se for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da atividade avaliativa.

2.3.3. Da avaliação procedida, caberá ao aluno recurso, fundamentado e escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação/divulgação no Portal do Aluno, sendo observados para o processo os seguintes critérios:

I. A Coordenação do curso designa, para conceder a revisão, uma banca examinadora, constituída de 3 (três) professores do curso, sendo um deles, necessariamente, o professor da disciplina/módulo/componente curricular, e os demais escolhidos, preferencialmente, dentre os que lecionam conteúdos afins;

II. Após o exame da avaliação em questão, a banca examinadora encaminhará a ata, por escrito ao coordenador do curso e este, ao aluno, pela manutenção ou alteração da nota;

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 - Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



III. Se deferido, o professor da disciplina/módulo/componente curricular procederá a correção do resultado da avaliação no Portal do Aluno.

IV. Da decisão da banca examinadora cabe recurso do aluno ao Colegiado do Curso, até 3 (três) dias corridos, contados a partir da informação escrita ao aluno da decisão da banca examinadora.

2.3.4. A avaliação do rendimento acadêmico nos cursos presenciais abrange os aspectos de assiduidade e aproveitamento nos estudos, ambos eliminatórios.

Parágrafo Único - o processo avaliativo de cada disciplina/módulo/componente curricular deverá conter, pelo menos, 3 (três) atividades avaliativas, devendo estar registrado no Plano de Ensino e aprovado pela coordenação do curso.

2.3.5. Nos cursos ofertados na modalidade EaD, a avaliação do desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas ou certificados dar-se-á no processo, mediante o cumprimento das atividades programadas e a realização de exames presenciais.

2.4. Os resultados de verificação da aprendizagem do aluno, em pontos acumulados de 0 (zero) a 100 (cem), por disciplina/módulo/ componente curricular, representam a soma de atividades, trabalhos e provas, conforme o plano de ensino da disciplina/módulo/ componente curricular, exceto aquelas que terão conceito “S” (satisfatório) ou “N” (não satisfatório), conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e atendidas às regulamentações expedidas pelo CONSUNI, distribuídos conforme a seguir:

2.4.1. 20 (vinte) pontos deverão ser distribuídos obrigatoriamente e proporcionalmente ao longo do semestre, em Atividades Práticas Supervisionadas - APS, nos termos da Resolução CNE/CES nº3/2007, art. 2º, inciso II.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



2.4.2. A distribuição dos pontos em Atividades Práticas Supervisionadas deverá respeitar as três etapas de registro no portal, não podendo ser superior a 10 (dez) pontos em cada etapa, exceto para as disciplinas com carga horária de 20 (vinte) horas.

2.4.3. 80 (oitenta) pontos deverão ser distribuídos em três etapas de atividades avaliativas nos seguintes termos:

- a) 1ª Etapa: 20 (vinte) pontos;
- b) 2ª Etapa: 30 (trinta) pontos;
- c) 3ª Etapa: 30 (trinta) pontos.

2.4.4 O Curso de Medicina adota distribuição de pontos diversa da dos demais cursos, conforme seu Regimento Interno.

2.5. O aluno que deixar de fazer avaliações poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis após aplicação da prova perdida, e, mediante o pagamento na Tesouraria de taxa administrativa para cada prova, requerer segunda chamada no Portal do Aluno.

- a) A segunda chamada da prova será aplicada conforme data prevista no calendário acadêmico, em horário marcado e divulgado pela coordenação do curso;
- b) A isenção da taxa administrativa destinada à segunda chamada de avaliação poderá ser requerida, por escrito, pelo aluno de forma devidamente justificada e comprovada junto ao coordenador que encaminhará à Pró-Reitoria de Graduação para decisão;
- c) O requerimento da segunda chamada só se aplica para prova ou outra atividade equivalente.

2.5.1. O aluno que por motivo de doença, acidente, ato cirúrgico, problemas na gravidez ou parto, comprovados por atestados médicos, ou prorrogação de jornada de trabalho, comprovada por atestado da empresa, deixar de fazer as provas, pode solicitar no prazo de 3 (três) dias úteis a realização de segunda chamada de prova, sem obrigatoriedade de pagar taxa administrativa, que deverá ser requerida via Portal do Aluno e a documentação comprobatória deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



Parágrafo Único - O não comparecimento às provas de segunda chamada, na data determinada no calendário acadêmico, elimina a oportunidade de sua realização.

2.6. Será aprovado na disciplina/módulo/componente curricular o aluno que, atendidas as exigências de frequência, obtiver, no conjunto das atividades avaliativas ao longo do período letivo, nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) ou conceito "S"(satisfatório).

2.7. Ao aluno com rendimento igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento), em disciplina (s)/módulo, será facultado a participação em exames suplementares, no valor de 100 pontos.

2.7.1. Será reprovado, sem direito a exame suplementar, o aluno com rendimento inferior a 40% (quarenta por cento).

2.7.2. Em casos excepcionais, é concedida uma segunda oportunidade de exame suplementar ao aluno ausente por motivo de morte de avós, pais, irmãos, filhos ou cônjuge ou por doenças ou internação hospitalar, devendo o mesmo ou seu representante requerer a segunda oportunidade na Secretaria Acadêmica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o exame suplementar perdido anexando os seguintes documentos:

- a) Luto: atestado de óbito e documento que comprove o vínculo familiar;
- b) Internação hospitalar: declaração do hospital com laudo médico;
- c) Doença: atestado médico com registro profissional.

2.7.3. O aluno poderá fazer pedido de revisão do exame suplementar, devidamente fundamentado, devendo ser requerido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de publicação do resultado final.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



2.8. O aluno será aprovado no exame suplementar se obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos. Para efeito de registro acadêmico será considerada como nota máxima 70 pontos, ainda que a pontuação alcançada seja superior a esse valor.

3. Dependência

O aluno em dependência em 3 (três) disciplinas poderá fazer a renovação de sua matrícula através de plano especial de matrícula preenchido, orientado e aprovado pelo coordenador de curso. No plano especial de matrícula constará a descrição das disciplinas a serem cursadas nos períodos subsequentes, devendo adequar-se à estrutura em vigor no máximo nos 3 (três) períodos seguintes e sem nenhuma outra dependência.

4. Reprovação

No caso de dependência em 4 (quatro) ou mais disciplinas ou de descumprimento do plano especial de matrícula, o aluno ficará retido no último semestre cursado e deverá cursar todas as disciplinas em dependência.

5. Regime Especial de Estudo

O Regime Especial de Estudos (REE) como compensação por ausência às aulas por período superior a 5 (cinco) dias, de acordo com a legislação em vigor será concedido:

I. À aluna em estado de gestação e/ou em período pós-parto, observado o disposto no art. 178, do Regimento Geral.

II. Ao aluno portador de afecção congênita ou adquirida, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 - Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às atividades acadêmicas, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica em novos moldes;

b) ocorrência isolada ou esporádica;

c) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cardite, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

5.1. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o aluno ou seu representante deverá apresentar o atestado médico, a indicação das datas de início e término do período de afastamento, em até 48 (quarenta e oito) horas da data do início do período de afastamento. No caso previsto no inciso II, o discente deverá apresentar relatório médico que descreva a doença e as condições físicas do paciente.

5.2. O regime especial será efetivado por meio de um plano especial de ensino e avaliação elaborado pelo professor, observado o seguinte:

I. Conteúdo a ser trabalhado durante o afastamento;

II. Recomendação de referências bibliográficas para o estudo;

III. Metodologia;

IV. Formas de avaliação;

V. Cronograma de atividades avaliativas.

5.3. A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime especial de estudos, respeitadas as especificidades de

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 - Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



cada disciplina/módulo/componente curricular quando estes exigirem a presença da aluna, o que deverá ocorrer após o seu retorno.

5.4. O período de concessão do Regime Especial de Estudos, em hipótese alguma, poderá ultrapassar o final do semestre letivo.

5.5. O não cumprimento, por parte do aluno, dos exercícios e/ou atividades designadas pelo professor impossibilita a compensação das faltas cometidas durante o período de afastamento, o que implica em tornar o deferimento do regime especial de estudos sem efeito prático.

5.6. Os exercícios domiciliares não desobrigam, em nenhuma hipótese, o aluno de, no mínimo, duas atividades avaliativas;

5.7. Os exames suplementares deverão ser realizados nas datas estabelecidas no calendário acadêmico.

5.8. Em qualquer caso é assegurado à aluna gestante o direito a prestação dos exames suplementares, conforme legislação.

5.9. A Coordenação de Curso poderá solicitar um laudo/relatório médico em casos de acentuada reincidência de atestados médicos.

5.10. Não será concedido o Regime Especial de Estudos ao aluno:

Com solicitação fora do prazo;

Quando não apresentar, na ocasião da solicitação, os documentos exigidos;

Com efeito retroativo para eliminação de faltas.

Parágrafo Único - Para as atividades de estágio supervisionado curricular e as disciplinas/módulos e/ou atividades curriculares de modalidade prática que necessitem de acompanhamento do professor e a presença física do aluno em ambiente próprio para sua execução, as atividades serão realizadas após o retorno regular do aluno às suas atividades acadêmicas.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



6. Sanções disciplinares

6.1. As penalidades são aplicadas de acordo com a gravidade das faltas, considerando, à vista do caso, os seguintes elementos:

- I. Infração cometida;
- II. Primariedade do infrator;
- III Dolo e culpa;
- IV. Valor e utilidade de bens atingidos;
- V. Grau de ofensa à autoridade.

6.2. As penalidades são aplicadas imediatamente após processo administrativo, apurando os fatos com os devidos registros e assegurando aos envolvidos os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

6.3. A aplicação de penalidades não desobriga o punido do ressarcimento pelos danos causados à Instituição.

6.4. A pessoa ofendida fica obstada de participar do procedimento disciplinar, em qualquer de suas fases, como agente apurador de fatos ou aplicador de sanção.

6.5. Não poderá obter titulação, transferência interna ou externa, ou trancamento de matrícula o aluno sujeito a processo disciplinar, até a sua conclusão e cumprimento de seus efeitos.

6.6. Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

- advertência escrita;
- repreensão;
- suspensão em até 20% (vinte) do total dos dias letivos; e
- desligamento.

É da competência do(a) Reitor(a), dos(as) Pró-Reitores(as) e do(a) coordenador(a) de curso fazerem cumprir o regime disciplinar no âmbito de suas respectivas atuações.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



6.6.1. A pena de advertência é aplicável por:

Violação a qualquer preceito deste Regimento, em especial o artigo que trata dos deveres do corpo discente;

Desrespeito às autoridades acadêmicas e administrativas da Instituição ou a qualquer membro dos corpos docente, discente e técnico administrativo;

Desobedecer à ordem de qualquer membro da Comunidade Acadêmica, no estrito exercício de suas funções estatutárias e regimentais;

Perturbação da ordem, no recinto da Universidade Vale do Rio Doce – Univale;

Prejuízos materiais causados à Instituição.

6.6.2. A pena de repreensão é aplicável em caso de reincidência em falta prevista no artigo anterior e ainda por:

Desrespeito a qualquer autoridade acadêmica;

Grave perturbação da ordem, no recinto da Universidade Vale do Rio Doce – Univale;

Ofensa, desacato ou agressão a membros da Comunidade Acadêmica;

Dano ao patrimônio da Universidade Vale do Rio Doce – Univale;

Portar-se no Campus Universitário de forma ofensiva aos preceitos morais ou legais.

6.6.3. A pena de suspensão, de até 20% (vinte) dos dias letivos, é aplicável por:

Reincidência às infrações previstas nos artigos anteriores;

Agressão a outro aluno;

Ofensa a qualquer membro dos corpos docente e técnico-administrativo;

Improbidade na execução das atividades acadêmicas;

Ofensa moral ao Reitor, aos Pró-Reitores, ao Coordenador de Curso ou a qualquer autoridade da administração da Universidade Vale do Rio Doce – Univale;

VI. Atentado culposo ou doloso contra o patrimônio moral, científico, cultural ou material da Universidade Vale do Rio Doce – Univale;

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



VII. Envolvimento em situações de: venda, repasse, porte ou uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, no âmbito da Universidade Vale do Rio Doce – Univale;

VIII. Tentativa de impedimento do exercício de funções pedagógicas, científicas ou administrativas da Universidade Vale do Rio Doce – Univale.

Importante: Ao aluno suspenso é vedado praticar atos da vida escolar, obter guia de transferência, ou trancamento de matrícula.

6.6.4. A pena de desligamento é aplicável:

Pela reincidência em infração conforme artigos anteriores;

Por agressão física ou moral a qualquer autoridade institucional ou a qualquer outro membro da comunidade acadêmica (docente, discente ou técnico administrativo);

Por atos ilícitos e/ou incompatíveis com a dignidade da vida acadêmica.

6.7. No caso de aplicação das penas previstas nos artigos anteriores, excluída a advertência, a aplicação da penalidade será precedida de apuração formal dos fatos, mediante processo administrativo, instaurado pelo Reitor, garantido o respeito à dignidade da pessoa humana, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7.1. Durante o período de apuração dos fatos, o discente envolvido não poderá obter transferência para outra instituição de ensino ou de curso na Instituição.

6.7.2. Concluída a apuração formal dos fatos em procedimento administrativo, e apurada a veracidade, a aplicação da pena disciplinar será comunicada por escrito ao discente culpado ou a seu responsável, se for menor, com a indicação dos motivos que a determinaram.

6.8. O inquérito administrativo será instaurado no prazo de trinta dias, contados da data do conhecimento do fato, mediante Portaria do Reitor, que nomeará comissão de três professores para, sob a presidência de um deles, apurá-lo no prazo de trinta dias, contados da Portaria.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



6.8.1. O inquérito administrativo poderá ser precedido de sindicância sumária e sigilosa, a ser feita por professor ou comissão designada pela autoridade que tomar conhecimento do fato, para, em caráter preliminar, verificar a existência de indícios de transgressão disciplinar.

6.8.2. Em caso de sindicância, o prazo de trinta dias a que se refere o caput deste artigo será contado a partir da remessa dos respectivos autos ao Reitor.

6.8.3. Em casos especiais, o Reitor poderá ampliar o prazo para conclusão do inquérito administrativo.

6.9. A Comissão de Inquérito Administrativo procederá às investigações necessárias à apuração do fato, ouvindo testemunhas e colhendo as provas que entender necessárias.

6.9.1. Após a apuração dos fatos, nos termos do caput deste artigo, a Comissão dará vista do processo ao acusado para, no prazo de quarenta e oito horas, ele requerer as provas que pretende produzir.

6.9.2. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser indeferido pela Comissão quando se observar que seu objetivo é meramente protelatório.

6.9.3. Se o acusado arrolar testemunhas, estas serão ouvidas no prazo de três dias, devendo comparecer para depor, perante a Comissão, em dia, lugar e hora por ela designados em intimação.

6.9.4. Findo o prazo para produção de provas, será aberta vista dos autos ao acusado, para apresentar a sua defesa, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas, após o que a Comissão fará o seu relatório, em que apresentará ao Reitor as sugestões que julgar convenientes, seguindo-se a conclusão do processo.

6.10. Recebido o processo, o Reitor proferirá decisão fundamentada, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser renovado, por igual período, mediante justificativa explícita.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 - Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG



6.11. Da decisão do Reitor cabe recurso, com efeito suspensivo, ao CONSUNI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência, devendo ser julgado pelo Conselho em quinze dias, em reunião extraordinária, após seu recebimento.

7. Recurso

De decisões acadêmicas diversas cabe o pedido de reconsideração à própria autoridade ou apresentação de recursos para instância imediata superior, nos termos do Regimento da Univale.

8. Disposições gerais

8.1. À Pró-Reitoria de Graduação da Univale se reserva o direito de:

- Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos.
- Transferir os cursos de um turno, prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

8.2. As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares, acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horário e turnos distintos dos horários de aula, inclusive estágios obrigatórios.

8.3. É proibida qualquer manifestação, divulgação e/ou propaganda de cunho político-partidário e ideológico nas dependências desta instituição. Sendo vedado o uso, bem como a distribuição de camisas, bandeiras, bonés, panfletos, pins e qualquer outro tipo de material de divulgação político-partidária em nossas dependências. Também não é permitida a movimentação política de terceiros em nossas dependências.

Universidade Vale do Rio Doce
Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695 - Vila Bretas
CEP: 35030-260, Governador Valadares/MG

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000 – Universitário
CEP: 35020-220, Governador Valadares/MG